

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILICÍNEA MG**

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



PREGÃO ELETRÔNICO
38/2025

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG (984609)

OBJETO

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 272.543,34.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO .

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	13
9. DOS CONTRATOS	14
10. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

**EDITAL Nº 58/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA – MG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

(Processo Administrativo nº 147/2025)

Torna-se público que o Município de Ilícinea – MG, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, na pessoa do Sr. Romualdo Bleno de Melo, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA**, conforme especificações, contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no sistema de pregão eletrônico LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitardigital.com.br>
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema LICITAR DIGITAL, antes da data prevista para o término de envio das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Todos os itens são de ampla participação, inclusive a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Empresas punidas, advertidas ou notificadas, pelo não cumprimento de contratos com essa administração nos últimos 2 anos.**
- 2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar a proposta anexá-la na própria proposta ou incluí-la aos documentos de habilitação.
- 4.2. O licitante deverá anexar catálogos que comprovem a adequação da proposta ante ao solicitado no termo de referência.
- 4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.3.1. valor unitário e valor total do item;
- 4.3.2. Marca/modelo (sem identificar a empresa licitante) ;
- 4.3.3. Fabricante;
- 4.4. O não envio da proposta acarretará na desclassificação da licitante (proposta eletrônica).
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos deverão ser anexados a plataforma, NO MEMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA e serão analisados conforme os seguintes critérios:
- 7.2.1. Os documentos de habilitação serão analisados apenas da licitante classificada em primeiro lugar, em momento posterior a fase de lances.



- 7.2.2. Em caso de necessidade o pregoeiro solicitará documentos complementares que poderá ser anexados posteriormente e considerados CONFORME A LEI.
- 7.3. Os documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.4. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;*
- 7.5. *Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*
- 7.6. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 7.7. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA FEDERAL.*
- 7.8. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos estaduais e a Dívida Ativa do estado; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA ESTADUAL.*
- 7.9. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos municipais e a Dívida Ativa do município sede; Certidão de Regularidade expedida pela FAZENDA MUNICIPAL.*
- 7.10. *Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;*
- 7.11. *Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).*
- 7.12. *Certidão negativa de falência e concordata, emitida pela comarca do domicílio jurídico da licitante, com data de emissão inferior a 90 dias da data do certame.*
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS CONTRATOS

- 9.1. Após a homologação do processo, a relação obrigacional poderá ser formalizada por instrumento próprio, que será disponibilizada na plataforma e deverá ser assinada pelas partes por assinatura eletrônica fornecida pela plataforma
- 9.2. Os pedidos de assinatura serão enviados para o email cadastrado no cadastro do licitante junto a plataforma.
- 9.3. A não assinatura do contrato constitui infração e poderá ser penalizada nos termos dessa lei e conforme este edital.
- 9.4. Para os instrumentos do tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a sua validade será de 12 (doze) MESES, podendo ser renovada por igual período nas condições do art. 84 da lei 14.133/2021.
- 9.5. Na hipótese de conversão da ata para contrato será observado o prazo de vigência disposto no art. 84 da lei 14.133/2021.
- 9.6. Para os instrumentos do tipo CONTRATO, a sua validade será de 12 (doze) MESES, podendo ser renovado por igual período, observando as condições do art. 107 da lei 14.133/2021.
- 9.6.1. A renovação de que trata o parágrafo acima fica condicionada a análise desta administração quanto a vantajosidade econômica e financeira, bem como ciência e aceite do fornecedor contratado.



9.6.2. Deverá ser concedido o reajuste contratual a cada renovação, observando as cláusulas contratuais e índices presentes no instrumento contratual.

9.7. A vigência máxima deste contrato ficará limitada a 10 (dez) anos, considerando vigência inicial e suas renovações.

10. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

10.1. Os contratos oriundos deste procedimento poderão, de acordo com o art 124, II, d), “sofrerem alterações para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, desde que observadas às seguintes condições”

10.1.1. Anuência e aceite das partes envolvidas

10.1.2. Em caso de pedido feito pela contratada, a mesma deverá enviar demonstrativos da existência do desequilíbrio, através de planilha de composição de custo comparando a condição inicial com a condição atual.

10.1.3. Poderão ser acrescidos documentos comprobatórios como contratos notas fiscais e outros se tornarem necessários a cada situação.

10.2. Os pedidos de reequilíbrio devem ser enviados pelo mesmo canal onde são enviadas as autorizações de fornecimento (AF), que serão analisadas pelos setores de competência e respondidas em até 30 dias.

10.3. Fica vedada a recusa ou interrupção de fornecimento em função de aguardo de deferimento de pedido de reequilíbrio, sendo passível de sanção.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.advertência;
 - 11.2.2.multa;
 - 11.2.3.impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma em campo próprio e observados os prazos previstos em lei.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial.
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preço.

Ilícinea /MG, 26 de junho de 2025.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 147/2025)

ATENÇÃO: NA PLATAFORMA OS LOTES ESTARÃO DISPOSTOS NESTA ORDEM , QUE PODE VERIAR DA ORDEM DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, FAVOR CONSIDERAR A ORDEM ABAIXO!

*NÃO é Necessário o envio da proposta e nem de proposta reequilibrada, a plataforma gera esses documentos.

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade
1	AGENDA DIARIA PRETA EM ESPIRAL, CAPA DURA -	UN	57,0000
2	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA, NÚMERO 28, CAIXA COM 50 GRAMAS. -	CX	40,0000
3	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MAPAS, COM CABEÇA EM CORES VARIADAS, NÚMERO 03, CAIXA COM 25 UNIDADES. -	CX	5,0000
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAMANHO NUMERO 02. -	UN	29,0000
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR PRETA, TAMANHO NUMERO 02. -	UN	29,0000
6	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - MP 901 50 MM X 150 MM	UN	10,0000
7	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, COM 1 FURO, EM PLÁSTICO. -	UN	105,0000
8	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, COM 2 FUROS - E DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS DO LÁPIS APONTADO	UN	20,0000
9	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 6 FIOS, ROLO COM 1KG. -	RL	25,0000
10	BOBINA PAPEL KRAFT 60 X 140M -	UN	20,0000
11	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES - BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	44,0000
12	CADERNO COM ESPIRAL DE 1 MATERIA CAPA DURA, DE BOA QUALIDADE TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS. -	UN	370,0000
13	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS CAPA DURA - CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	340,0000



14	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS CAPA DURA - CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	330,0000
15	CADERNO SEM PAUTA ASPIRAL, TAMANHO GRANDE, COM 80 FOLHAS, CAPA DURA -	UN	300,0000
16	CAIXA BOX DE PAPELÃO - CAIXA BOX DE PAPELÃO. -	UN	60,0000
17	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES - - Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas. que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas Formato redondo Medidas aproximadas do giz comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm mínimo 130gr Composição Ceras, pigmentos e cargas inertes Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno Produto atóxico com garantia de qualidade Certificado pelo INMETRO	CX	300,0000
18	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONDA, CINZA, 35 X 25 X 14 CM. -	UN	75,0000
19	CAIXA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, CINZA OU AZUL -	UN	45,0000
20	CALCULADORA 12 DIGITOS DE OTIMA QUALIDADE - CALCULADORA 12 DIGITOS DE OTIMA QUALIDADE	UN	46,0000
21	CANETA ESFEROGRÁFICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA AZUL A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA - CANETA ESFEROGRÁFICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA AZUL A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	40,0000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA PRETA A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA. CAIXA CONTENDO 100 UNI - CANETA ESFEROGRÁFICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA PRETA A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	33,0000
23	CANETA ESFEROGRÁFICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA VERMELHA A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA. CAIXA CONTENDO 100 UNI - CANETA ESFEROGRÁFICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA VERMELHA A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA OU FINA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	30,0000
24	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, CAIXA C/ 12 - CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, CAIXA C/ 12	CX	40,0000
25	CANETA MARCA TEXTO, ROSA, CAIXA C/ 12 - CANETA MARCA TEXTO, ROSA, CAIXA C/ 12	CX	38,0000
26	CANETA MARCA TEXTO, VERDE, CAIXA C/ 12 - CANETA MARCA TEXTO, VERDE,	CX	38,0000



	CAIXA C/ 12		
27	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR AZUL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7,0000
28	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	7,0000
29	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR VERMELHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7,0000
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR FUMÊ, 22 X 33 CENTÍMETROS -	UN	525,0000
31	CARTOLINA ESCOLAR EM CORES VARIADAS 50 X 66, PACOTE COM 100 UNIDADES -	PCT	30,0000
32	CARTOLINA LAMINADA 49 X 59 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES -	PCT	30,0000
33	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 6/0, CAIXA COM 500 UNIDADES -	CX	62,0000
34	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 8/0, CAIXA COM 500 UNIDADES -	CX	62,0000
35	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 03, CAIXA COM 500 UNIDADES - CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 03, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	58,0000
36	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 4/0, CAIXA COM 500 UNIDADES -	CX	58,0000
37	COLA BRANCA ,BASE DE PVA,LIQUIDA,FRASCO COM 90G,COM 12 FRASCOS -	CX	55,0000
38	COLA BRANCA EM BASTÃO - (SIMILAR A MARCA PRITT DE 40G)	UN	5,0000
39	COLA BRANCA LIQUIDA A BASE DE PVA E AGUA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, FRASCO COM 1 LITRO -	UN	103,0000
40	COLA INSTANTANEA CIANOACRILATO - PARA MATERIAL POROSO, FRASCO COM 20G CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30,0000
41	CORRETIVO DE FITA 5MM X 8M CAIXA COM 6 UNIDADE -	CX	57,0000
42	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 MILILITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORRETIVO LÍQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 MILILITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	48,0000
43	CORTADOR ELÉTRICO DE ISOPOR 110V -	UN	5,0000
44	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, FINO, PACOTE COM 500 UNIDADES - ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, FINO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	26,0000
45	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 240MM X 340MM - 80G C/250 UNI -	CX	2,0000
46	ENVELOPE TIPO CARTA, EM PAPEL APERGAMINHADO 75 GRAMAS, COR BRANCO, 114 X 162 MM, COM CEP E REMETENTE - ENVELOPE TIPO CARTA, EM PAPEL APERGAMINHADO 75 GRAMAS, COR BRANCO, 114 X 162 MM, COM CEP E REMETENTE	UN	350,0000



47	ENVELOPE TIPO CARTA, PAPEL APERGAMINHADO, 75 G, COR BRANCO, 114 X 162 MM, SEM CEP E REMETENTE. -	UN	200,0000
48	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90 GRAMAS, COR PARDO, 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 ENVELOPES - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90 GRAMAS, COR PARDO, 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 ENVELOPES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NOME, DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	211,0000
49	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS, COR PARDO, 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 ENVELOPES -	CX	105,0000
50	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 37 X 47MM COM 250 ENVELOPES. - ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 37 X 47MM COM 250 ENVELOPES.	CX	66,0000
51	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 229 X 324 MM, CAIXA COM 250 ENVELOPES - ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 229 X 324 MM, CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	49,0000
52	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 24 X 35 -	UN	350,0000
53	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 27 X 37MM - ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 27 X 37MM	UN	350,0000
54	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 31 X 41MM - ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL KRAFT, PARDO, 31 X 41MM	UN	350,0000
55	ESTILETE RETRÁTIL 18MM - ESTILETE RETRÁTIL 18MM	UN	90,0000
56	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. DIMENSÃO MÍNIMA: 56 X 38 X 45MM. PESO 25G	UN	5,0000
57	EXTRATOR DE GRAMPOS COM SISTEMA TIPO PIRANHA - NOS 5 TAMANHOS 24/6 W 26/6	UN	20,0000
58	EXTRATOR PARA GRAMPOS, METAL CROMADO - TIPO ESPÁTULA, 14,5 CM.	UN	65,0000
59	FITA ADESIVA 19 X 50 TRANSPARENTE -	UN	100,0000
60	FITA ADESIVA 48MM X 100M TRANSPARENTE -	UN	150,0000
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, 19 MILÍMETROS X 30 METROS. - FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, 19 MILÍMETROS X 30 METROS.	UN	235,0000
62	FITA ADESIVA TIPO CREPE, 19 MILÍMETROS X 48 METROS - FITA ADESIVA TIPO CREPE,, 19 MILÍMETROS X 48 METROS CM	UN	245,0000
63	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12 MILÍMETROS X 33 METROS. -	UN	95,0000
64	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12 MILÍMETROS X 48 METROS - FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12 MILÍMETROS X 48 METROS	UN	65,0000
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 100M. -	UN	255,0000
66	FITA CREPE 24 X 50. -	RL	100,0000
67	FITA CREPE 18 X 50 -	RL	50,0000
68	FOLHA DE EVA ESTAMPADO - ESTAMPA DIVERSAS PACOTE COM 10	PCT	300,0000



69	FOLHAS DE EVA 40 X 60 X 2 MM LISO, CORES VARIADAS -	UN	100,0000
70	GIZ DE CERA JUMBO C/ 12 CORES ÓTIMA QUALIDADE -	CX	300,0000
71	GIZ ESCOLAR, ANTIALERGICO, NÃO TÓXICO, BRANCO, CONTEM 64 UNIDADES -	UN	200,0000
72	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR AMARELO -	UN	39,0000
73	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR AZUL -	UN	39,0000
74	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR BRANCO -	UN	37,0000
75	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR PRATA -	UN	37,0000
76	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR ROSA -	UN	37,0000
77	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR ROXO -	UN	37,0000
78	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR VERDE -	UN	37,0000
79	GLITER PURPIRINA PÓ BRILHO - 500G COR VERMELHO -	UN	37,0000
80	GRAMPEADOR ALICATE PARA 30 FOLHAS -	UN	20,0000
81	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, PARA GRAMPOS 23/13 -	CX	140,0000
82	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, PARA GRAMPOS 26/6. -	UN	125,0000
83	GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO GRANDE (19 X 4 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6 - GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO GRANDE (19 X 4 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6 L	UN	108,0000
84	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM AÇO PARA MADEIRA ESTOFADA/TECIDO/ALTA PRESSÃO -	UN	6,0000
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO, 106/8, CAIXA COM 5000 UNIDADES -	CX	10,0000
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES -	CX	128,0000
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000. -	CX	58,0000
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4/14, CAIXA COM 5000 -	CX	100,0000
89	ISOPOR EM FOLHA DE 20 MM DE ESPESSURA, 100 X 50 CM - ISOPOR EM FOLHA DE 20 MM DE ESPESSURA, 100 X 50 CM ...	UN	50,0000
90	LÁPIS DE COR COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300,0000
91	LÁPIS PARA ESCRITA, PRETO NUMERO 02, CX C/ 144 - LÁPIS PARA ESCRITA, PRETO NUMERO 02 CX COM 144 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	300,0000
92	LIVRO PARA ATAS, FORMATO OFICIO , COM 100 FLS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. -	UN	55,0000
93	LIVRO PARA PONTO DIÁRIO, FORMATO OFICIO, COM 100 FLS. NUMERADAS. -	UN	35,0000
94	LIVRO PARA PROTOCOLO, FORMATO 22 X 16 CM APROXIMADAMENTE, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. -	UN	33,0000
95	MASSINHA PARA MODELAR ESCOLAR COM 6 CORES -	UN	300,0000
96	MINI PASTA SANFONADA PP, TRANSPARENTE COMDIVISÓRIAS -	UN	2,0000
97	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, 48 X 66, PACOTE COM 20 FOLHAS -	PCT	80,0000



98	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS -	RL	80,0000
99	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS. -	RL	36,0000
100	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL METALIZADO - DE ÓTIMA QUALIDADE, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 ROLOS.	PCT	100,0000
101	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210 X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS -	PCT	10,0000
102	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150,0000
103	PAPEL SULFITE TIPO A4 210X297 75 G/M2, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - PAPEL SULFITE TIPO A4 210X297 75 G/M2, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	100,0000
104	PAPEL SULFITE TIPO A4 210X297 75 G/M2, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. -	CX	200,0000
105	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 210 X 297MM 180 GRAMAS, CORES VARIADAS. -	PCT	10,0000
106	PASTA A - Z, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, COM ÍNDICE, ORIFÍCIO REVESTIDO EM METAL, PRESILHA EM METAL. -	UN	320,0000
107	PASTA ARQUIVO, EM PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, PLASTIFICADA, COM PRESILHA. -	UN	620,0000
108	PASTA CATALOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES., EM PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO . -	UN	22,0000
109	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO, CORES VARIADAS -	UN	200,0000
110	PASTA COM ABA ELÁSTICA TAMANHO OFICIO. -	UN	605,0000
111	PASTA DE ARQUIVO EXPANSIVEL 24 BOLSOS COLORIDA -	UN	200,0000
112	PASTA L A4 TRANSPARENTE PLÁSTICA 218 X 306MM - PASTA L A4 TRANSPARENTE PLÁSTICA 218 X 306MM	UN	25,0000
113	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 245 X 335 X 55 -	UN	120,0000
114	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 335 X 235 X 20 -	UN	50,0000
115	PASTA POLIONDA, EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, 35 X 24 X 5,5 CM APROXIMADAMENTE - PASTA POLIONDA, EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, 35 X 24 X 5,5 CM APROXIMADAMENTE	UN	380,0000
116	PASTA PRETA COM PLÁSTICO -	UN	100,0000
117	PASTA SANFONADA A4 TRANSPARENTE - PASTA SANFONADA A4 TRANSPARENTE	UN	80,0000
118	PASTA SANFONADA PLÁSTICA 31 DIVISÕES, CRISTAL -	UN	30,0000
119	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, MULTICOR, PACOTE COM 10 UNIDADES -	PCT	20,0000
120	PASTA SUSPensa, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, EM CARTÃO KRAFT PLASTIFICADO, TAMANHO NÚMERO 02, COM GRAMPO NO FUNDO CAIXA COM 50 UNIDADES. -	CX	75,0000
121	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 32 GB - PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 32 GB	UN	120,0000
122	PERFURADOR DE METAL 70 FOLHAS ADECK FR - 208 COR PRETO -	UN	15,0000
123	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS PARA 12 FOLHAS, PRETO. -	UN	38,0000



124	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS PARA 30 FOLHAS - MEDIDAS DO PRODUTO:12CM LARG X 14CM COMPMATERIAL DO PRODUTO: AÇO E PINTURA EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UN	30,0000
125	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, TAMANHO GRANDE, PERFURANDO NO MÍNIMO 60 FOLHAS - ABERTURA: 10MM CAPACIDADE: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTANCIA DE MARGEM: 8MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES:TRANSPARENTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 115X165X180MM	UN	43,0000
126	PINCEL ATOMICO COLOR 850 COM 6 CORES VARIADAS - PINCEL ATOMICO COLOR 850 COM 6 CORES VARIADAS	PCT	66,0000
127	PINCEL ATÔMICO, AZUL FINO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL ATÔMICO, AZUL FINO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	16,0000
128	PINCEL ATÔMICO, PRETO FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL ATÔMICO, PRETO FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	18,0000
129	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL ATÔMICO, VERMELHO FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	16,0000
130	PINCEL CHANFRADO 227 - 8 -	UN	30,0000
131	PINCEL CHATO PINTURA ARTESANATO Nº 02 -	UN	30,0000
132	PINCEL DE QUADRO BRANCO, GROSSO, COM 12 UNIDADES, COR AMARELO -	CX	8,0000
133	PINCEL DE QUADRO BRANCO, GROSSO, COM 12 UNIDADES, COR AZUL -	CX	10,0000
134	PINCEL DE QUADRO BRANCO, GROSSO, COM 12 UNIDADES, COR LARANJA -	CX	8,0000
135	PINCEL DE QUADRO BRANCO, GROSSO, COM 12 UNIDADES, COR PRETO -	CX	8,0000
136	PINCEL DE QUADRO BRANCO, GROSSO, COM 12 UNIDADES, COR VERDE -	CX	8,0000
137	PINCEL DE QUADRO BRANCO, GROSSO, COM 12 UNIDADES, COR VERMELHA -	CX	8,0000
138	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL, PONTA CHANFRADA, TANK CX 12 UNIDADES. -	CX	50,0000
139	PINCEL PERMANENTE, 2 MILIMETERS, COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,0000
140	PINCEL PERMANENTE, 2 MILIMETERS, COR PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,0000
141	PINCEL PERMANENTE, 2 MILIMETERS, COR VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,0000
142	PINCEL REDONDO MODELO 121 - 04. KIT COM 12 UNIDADES -	KIT	40,0000
143	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS -	UN	30,0000
144	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE APL40 22W -	UN	20,0000
145	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA APL40 22W -	UN	20,0000
146	PLÁSTICO DE PASTA A4, CAIXA COM 1000 UNIDADES, 4 FUROS - ,	CX	5,0000
147	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220 X 307, PCT COM 100 FOLHAS -	PCT	10,0000
148	PORTA CANETAS EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM 7 ESPAÇOS, MAIS DURAVEL E RESISTENTE, PORTA CANETAS, PORTA CARTÃO, PORTA RASCUNHOS, CLIPES, DISQUETES, ACOMPANHA SISTEMA ANTIDERRAPANTE - PORTA CANETAS	UN	32,0000



	EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM 7 ESPAÇOS, MAIS DURAVEL E RESISTENTE, PORTA CANETAS, PORTA CARTÃO, PORTA RASCUNHOS, CLIPES, DISQUETES, ACOMPANHA SISTEMA ANTIDERRAPANTE		
149	POST-IT 76 MM X 76 MM - PACOTE COM 3 BLOCOS DE 90 FOLHAS 3M	PCT	30,0000
150	PRANCHETA MANUAL, OFICIO, EM PAPELÃO PRENSADO, COM PREGADOR - PRANCHETA MANUAL, OFICIO, EM PAPELÃO PRENSADO, COM PREGADOR	UN	73,0000
151	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO COR AZUL FRASCO COM 40 ML APROXIMADAMENTE - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO COR AZUL FRASCO COM 40 ML APROXIMADAMENTE	FR	5,0000
152	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, FRASCO COM 40 MILILITROS APROXIMADAMENTE - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, FRASCO COM 40 MILILITROS APROXIMADAMENTE	FR	5,0000
153	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO,COR VERMELHO,FRASCO COM 40 MILILITROS -	FR	5,0000
154	REFIL DE COLA QUENTE FINO. -	KG	30,0000
155	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. -	KG	30,0000
156	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 504 - KIT COMPOSTO COM 4 CORES PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO DE 70ML CADA	UN	40,0000
157	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM - RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM	UN	90,0000
158	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 50 CM - RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 50 CM	UN	40,0000
159	ROLO TNT COR AMARELA -	UN	20,0000
160	ROLO TNT COR AZUL -	UN	20,0000
161	ROLO TNT COR BRANCA -	UN	20,0000
162	ROLO TNT COR LARANJA -	UN	20,0000
163	ROLO TNT COR MARROM -	UN	20,0000
164	ROLO TNT COR PRETA -	UN	20,0000
165	ROLO TNT COR ROSA -	UN	20,0000
166	ROLO TNT COR ROXO -	UN	20,0000
167	ROLO TNT COR VERDE -	UN	20,0000
168	ROLO TNT COR VERMELHA -	UN	20,0000
169	SACO PLASTICO OFICIO COM 4 FUROS 230MM X 310MM COM 100 UNIDADES -	PCT	11,0000
170	SACO PLASTICO OFICIO FINO COM 4 FUROS 240MM X 330MM COM 100 UNIDADES -	UN	5,0000
171	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO RÍGIDO - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	14,0000
172	TESOURA COM PONTA GRANDE - TESOURA COM PONTA GRANDE	UN	70,0000
173	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR, LAMINA AÇO INOX, CABO PP, COMPRIMENTO	UN	5,0000



	23,5 CM, COMPRIMENTO DA LAMINA 9,5 CM. DENTES TRIANGULOS (3MM DISTANCIA DE DENTES), CÍRCULO DENTES ARC (3MM DISTÂNCIA DE DENTES). - TESOURA GRANDE PARA PICOTAR, LAMINA AÇO INOX, CABO PP, COMPRIMENTO 23,5 CM, COMPRIMENTO DA LAMINA 9,5 CM. DENTES TRIANGULOS (3MM DISTANCIA DE DENTES), CÍRCULO DENTES ARC (3MM DISTÂNCIA DE DENTES).		
174	TESOURA PARA COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, 20 CM - TESOURA PARA COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, 20 CM	UN	72,0000
175	TESOURA PARA COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PRIMEIRA QUALIDADE - - COMPRIMENTO: 8-1/2 POL. 21,5CM - CABO EMBORRACHADO EM FORMATO ERGONÔMICO - ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. - NÃO ENFERRUJA OU OXIDA. - USADA EM TECIDOS, PAPEL, EVA ENTRE OUTROS	UN	10,0000
176	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - TINTA GUACHE CORES VARIADAS	FR	400,0000
177	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 40 MILILITROS. - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 40 MILILITROS.	FR	40,0000
178	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, FRASCO COM 40 MILILITROS. -	UN	42,0000
179	VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa CX 50 UNID -	CX	2,0000

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os gastos ou despesas necessários à execução do objeto desta licitação, tais como materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, bem como fretes, seguros, mão-de-obra, e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste certame, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilhéus, declarando ainda estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome, Cargo e CPF :